



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1.1. Objeto da Contratação**

Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação da renovação de suporte e garantia do fabricante e da subscrição das licenças de segurança contra ameaças (NGFW), bem como contratação de licenças de segurança para 2 (dois) firewalls de próxima geração marca Palo Alto, modelo PA-3260, instalados e em uso pelo TRE-PA, com garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/LOTE 1							
Item	Especificação	CATSER	CÓD.PMC-TIC*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de garantia da Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses	27740	N/A	UND	02		
2	Renovação da subscrição da licença Threat Prevention para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses	27502			02		
3	Renovação da subscrição da licença Advanced URL Filtering para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses				02		
4	Renovação da subscrição da licença Advanced WildFire para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses				02		
5	Renovação da subscrição da licença DNS Security para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses				02		
6	Renovação da subscrição da licença GlobalProtect para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses				02		

Item	Especificação	CATSER	CÓD.PMC-TIC*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
7	Licença de AIOps for NGFW para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 com subscrição por 36 meses	27502	N/A	UND	02		
8	Licença de Cortex Data Lake para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 com subscrição por 36 meses				02		

* Em consulta Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponibilizados no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>, não foi encontrado catálogo correspondente ao objeto desta licitação dentre aqueles disponibilizados no referido sítio.

- 1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATSER e as constantes neste TR, no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.2. Os bens objeto da licitação/contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade da subscrição de software e serviços agregados podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto será adjudicado por valor global do grupo de itens (Lote 1) e por itens (7, 8), conforme definido e justificado nos estudos técnicos preliminares.
- 1.4 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso para a Administração.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.
- 1.7. O objeto da contratação não contempla mais de uma solução de TIC ou serviços de gestão de processos, não incidindo, portanto, nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022 e pelo art. 8º da Res. CNJ nº 468/2022. Foram observadas ainda as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022 e art. 9º da Res. CNJ nº 468/2022, no que aplicável ao objeto da contratação.
- 1.8. Os serviços a serem contratados são classificadas como em “serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios” à área de competência legal do órgão licitante e, portanto, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Resolução TSE nº 23.702/22, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como os resultados e benefícios a serem alcançados, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Processo SEI Nº [0004119-61.2023.6.14.8000](#), evento [2034991](#)
- [PORTARIA Nº 22565/2023](#)
- [ANEXO VI - Contratações Serviços](#)
- ITEM 4 do ANEXO: *Contratação de Serviço de garantia/suporte técnico e licenciamento de software da solução de Firewall de Borda PALO ALTO PA-3260.*
- Plano de Contratações 2024 - STI

2.3. Alinhamento Estratégico e com o PDTIC (2023/2024)

2.3.1. Alinhamento do Plano Estratégico - PEJEP 2021/2026 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados - Índice de cumprimento de requisitos de Proteção de Dados (Mede o percentual de cumprimento da implantação dos requisitos relacionados à Proteção e Segurança de Dados).

2.3.2. A contratação possui alinhamento com o Objetivo 7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, da Resolução nº 370 de 28/01/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.3.3. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2023/2024, de forma direta ou indiretamente às seguintes iniciativas, relacionadas ao objetivo de aprimorar a segurança da informação e a gestão dos dados de segurança de rede: PDTI 11 - DESENVOLVIMENTO DE PROTOCOLOS DE GESTÃO DE CRISES, INCIDENTES E INVESTIGAÇÃO DE ILÍCITOS CIBERNÉTICOS.

2.4. Justificativa da Contratação

2.4.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) apresenta este estudo técnico preliminar para propor a contratação da renovação da garantia oficial do fabricante da solução de NGFW – Next Generation Firewall, bem como a renovação da subscrição e aquisição de novas licenças de segurança e proteção utilizadas para resguardar o tráfego de dados e a infraestrutura de TI do Tribunal, assim como os dados e informações sensíveis armazenadas.

2.4.2. Diante do avanço constante da tecnologia cibernética, os hackers desenvolvem continuamente novas técnicas de ataques maliciosos, visando redes corporativas de instituições públicas e privadas. O objetivo desses ataques é sequestrar arquivos, roubar dados pessoais ou informações corporativas privilegiadas e essenciais. Os criminosos virtuais, com objetivos obscuros, chegam a manter informações criptografadas como reféns, exigindo resgates em criptomoeda ou utilizando indevidamente tais informações para vantagens próprias.

2.4.3. A constante modernização e ampliação dos recursos de Tecnologia da Informação em uma instituição aumentam a preocupação dos gestores de segurança da informação sobre a proteção da rede, dos dados trafegados e da privacidade dos colaboradores. Normativas governamentais, como a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Resolução CNJ nº 396/2021 - institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), dentre outras; impulsionam investimentos em recursos tecnológicos para aprimorar a segurança da informação.

2.4.4. Atualmente, a proteção de perímetro da infraestrutura de TI do Tribunal, dados e informações, bem como o controle do acesso à Internet, são realizados por uma solução de NGFW – Next Generation Firewall - Palo Alto PA-3260. Essa solução possui controle de aplicações em camada 7, identificação de usuários, gerenciamento unificado de ameaças (anti-vírus, anti-malware, IPS), entre outros, garantindo a checagem do conteúdo acessado na Internet pelos usuários, contribuindo com a proteção dos componentes envolvidos contra ameaças que podem interromper o funcionamento dos computadores da rede local e causar a indisponibilidade de atividades precípuas e acessos aos dados e sistemas do Tribunal.

2.4.5. Os componentes da solução de NGFW Palo Alto PA-3260 em operação no TRE-PA foram adquiridos em 2021 (ref. CONTRATO Nº 28 / 2021, evento 2120494) e formam uma plataforma de segurança da informação constituída por hardware e software. Essa plataforma tem como objetivo a proteção da rede de computadores do Tribunal, funcionando como um filtro de segurança que examina o tráfego de dados da rede, sinalizando e protegendo as operações de transmissão ou recebimento de dados conforme regras, permissões e perfis de proteção configurados. Devido a essa característica, o adequado funcionamento dessa solução é essencial para a operação e segurança cibernética dos serviços tecnológicos no âmbito do TRE-PA. Insta salientar que o contrato de garantia do fabricante, tanto de hardware quanto de licenciamento encerra em 20 de outubro de 2024, existindo portanto a necessidade da referida renovação contratual, em razão da segurança e continuidade operacional.

2.5. Como resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação estão:

2.5.1. Adequação à legislação vigente, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014).

2.5.2. Economia com gastos desnecessários de capacitação da equipe de TI, aproveitando legado existente.

2.5.3. Atualizações constantes das proteções da rede do Tribunal.

2.5.4. Maior visibilidade do tráfego de rede, possibilitando a detecção e proteção em tempo real contra ameaças.

2.5.5. Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuários, controlando de forma granular a utilização dos recursos.

2.5.6. Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo worms, vírus, malwares entre outras pragas virtuais, atendendo às exigências do Marco Civil da Internet.

2.5.7. Geração de relatórios dos acessos realizados por IP, grupo, aplicação ou usuário nas seguintes formas: diário, semanal, mensal ou período selecionado.

2.5.8. Criação de políticas de proteção da rede contra ataques de hackers através do bloqueio de aplicações como programas de compartilhamento de dados (P2P), fechamento de portas não utilizadas controlando a banda de internet a fim de evitar abusos em sua utilização.

2.5.9. Regras de bloqueio e liberação de aplicações de camada 7, categorias de URL, portas de serviços TCP e UDP (por grupo ou usuário).

2.5.10. Filtro de conteúdo URL, bloqueando acesso a sites indesejados de conteúdo ilícito e bloqueio de aplicações.

2.5.11. Suporte técnico qualificado para garantir que a solução permaneça com o seu funcionamento adequado de acordo com as melhores práticas.

2.5.12. A renovação da contratação da solução NGFW Palo Alto 3260 também proporciona uma série de benefícios econômicos adicionais:

2.5.12.1. Redução de Custos com Incidentes de Segurança: Ao manter a rede protegida contra ameaças cibernéticas em tempo real e ter um maior controle de utilização da rede, a organização economiza significativamente em custos relacionados a incidentes de segurança, como recuperação de dados, perda de produtividade e danos à reputação.

2.5.12.2. Aproveitamento de Investimentos Anteriores: A renovação permite continuar a aproveitar os investimentos já realizados na infraestrutura existente, evitando gastos adicionais com substituições completas de equipamentos. Isso representa economia de recursos financeiros.

- 2.5.12.3. Redução de Custo de Treinamento: Com a continuidade do uso da mesma solução, a equipe de TI já familiarizada com o sistema não precisa passar por treinamentos extensivos em uma nova plataforma. Isso economiza tempo e recursos que, de outra forma, seriam necessários para a capacitação.
- 2.5.12.4. Maior Eficiência Operacional: Uma rede mais segura e eficiente contribui para uma maior produtividade da equipe de TI e de toda a organização. Isso resulta em economia de tempo e recursos, bem como em uma utilização mais eficaz dos recursos de TI.
- 2.5.12.5. Redução de Custos de Compliance: A conformidade com leis e regulamentos, como o Marco Civil da Internet e a LGPD, pode envolver custos significativos em multas e ações judiciais em caso de violações. A solução NGFW Palo Alto 3260 auxilia na conformidade, reduzindo o risco de infrações e seus consequentes custos.
- 2.5.13. A renovação da contratação da solução NGFW Palo Alto PA-3260 não apenas reforça a segurança da rede, mas também contribui para a economia de recursos financeiros, reduzindo custos relacionados a segurança, treinamento e conformidade, ao mesmo tempo em que otimiza a eficiência operacional.
- 2.5.14. A renovação do contrato de garantia e suporte, juntamente com a subscrição das licenças de proteção para o NGFW Palo Alto PA-3260 atualmente em uso no TRE-PA, é de extrema importância para garantir a contínua eficácia e segurança da infraestrutura de rede deste Tribunal.
- 2.5.15. Estando os contratos de garantia e subscrição das licenças próximos a sua data de expiração, há se o risco de o Tribunal ficar desprotegidos contra ameaças emergentes e de enfrentar possíveis interrupções no funcionamento dos seus sistemas críticos.
- 2.5.16. Além disso, a renovação permitirá a manutenção do acesso as atualizações e suporte técnico essenciais, assegurando que a solução permaneça resiliente e em conformidade com os mais altos padrões de segurança cibernética.
- 2.5.17. Portanto, a renovação do contrato de garantia e suporte e subscrição das licenças de proteção é indispensável para a continuidade das operações e a proteção dos dados confidenciais que estão sob responsabilidade deste Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução de TIC consiste nos seguintes itens, com as respectivas especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação de garantia da Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com Suporte Oficial Palo Alto Networks pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R - Cada unidade deste item representa a renovação de garantia para um equipamento.	UND	02
2	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA THREAT PREVENTION PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Threat Prevention para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-TP-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	UND	02
3	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED URL FILTERING PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Advanced URL Filtering para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	UND	02
4	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED WILDFIRE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Advanced WildFire para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-AWF-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	UND	02
5	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DNS SECURITY PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença DNS Security para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-DNS-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	UND	02
6	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA GLOBALPROTECT PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença GlobalProtect para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-GP-3YR-HA2-R	UND	02

	Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.		
7	LICENÇA DE AIOPS FOR NGFW PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES - Licença de AIops for NGFW para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Part number: PAN-PA-3260-AIOPS-NGFW-3YR-HA2 - Cada unidade deste item representa a licença para um equipamento.	UND	02
8	LICENÇA DE CORTEX DATA LAKE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES - Licença de Cortex Data Lake para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Part number: PAN-LGS-1TB-3YR - Cada unidade deste item representa a licença para um equipamento.	UND	02

- REFERÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE:

- https://www.paloaltonetworks.com.br/apps/pan/public/downloadResource?pagePath=/content/pan/pt_BR/resources/datasheets/pa-3200-series

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Os requisitos de Negócio e Tecnológicos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Resolução CNJ Nº 468 de 15/07/2022, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Resolução CNJ nº 370/2021, institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014).
- Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021, Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Resolução TRE -PA nº 5.699, de 2021 - Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).
- Decreto nº 11.462, de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP.

Requisitos de Manutenção

4.4. Não se aplica à contratação, a exigência de requisitos de manutenção, que são aqueles que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional), uma vez que o objeto já possui as características desejáveis.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos itens da contratação deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme quadro do item 5.2, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.3. O término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a garantia, manutenção e assistência técnica, estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança e privacidade, conforme a seguir.

4.6.1. A solução deve estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

4.6.2. Todas as informações consideradas sensíveis pelo TRE-PA deverão ser resguardadas por parte da CONTRATANTE não sendo permitido, em hipótese alguma, o compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, carga, levantamento, entre outros, de informações oriundas dos usuários da solução ou de sistemas informatizados institucionais sem a devida autorização prévia e expressa por parte da autoridade competente do TRE-PA.

4.6.3. Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão assinar Termo de Ciência, cujo prazo de entrega ao CONTRATANTE será de 5(cinco) úteis após a assinatura do CONTRATO.

4.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que terão acesso às informações do CONTRATANTE, se for o caso, bem como os referidos Termos de Ciência assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações tratadas.

4.6.5. Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução Nº 23.644), assim como a Resolução TRE -PA n.º 5.699/2021 que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.

4.6.6. Assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.6.7. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.6.8. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço CONTRATADO.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7. A Contratada deverá atender os seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR ou em idioma inglês, e fornecidos em meio digital.

4.7.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil ou em idioma inglês.

4.7.3. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Por se tratar de uma renovação de contrato de garantia e suporte e subscrição de licenças de software para a solução de Next Generation Firewall existente e em uso no TRE-PA, não havendo quaisquer aquisição de novos equipamentos ou componentes de hardware, será mantida a arquitetura atualmente implementada com dois equipamentos de firewall de próxima geração configurados em alta disponibilidade (cluster) e HA (High Availability) permitindo a redundância em caso de indisponibilidade de um dos equipamentos. Além disso, não haverá mudança na configuração da topologia de interligação dos equipamentos aos Links de Internet Contratados pelo Tribunal, bem como a forma de interligação à rede interna do Tribunal não será modificada.

Requisitos de Projeto e Implementação

4.9. Não se aplicam para a Solução em questão, uma vez que o atendimento dos requisitos de negócio do objeto não demandarão qualquer tipo de projeto ou ato específico de implementação para a Contratada.

Requisitos de Implantação

4.10. Por se tratar de uma renovação de contrato de garantia e suporte e subscrição de licenças de software para a solução de Next Generation Firewall existente e em uso no TRE-PA, não havendo quaisquer aquisição de novos equipamentos ou componentes de hardware, não haverá serviço de implantação.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.11. Toda a solução deste termo de referência deverá considerar período de garantia por um prazo de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, para hardware e licenças de software.

4.11.1. A manutenção da solução será realizada através da troca de equipamentos coberto por garantia e pela atualização de software necessário ao seu funcionamento.

4.11.2. Conforme disposto no item I do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021 (I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho); tanto os itens deste lote deverão ser do mesmo fabricante.

4.11.3. Garantia e suporte técnico: a contratação da solução com garantia e suporte técnico do fabricante é necessária para esclarecer dúvidas quanto à configuração ou solucionar eventuais problemas no funcionamento da solução durante o período da contratação.

4.11.4. Os chamados serão abertos juntamente ao Fabricante, no idioma inglês, através de website ou e-mail, durante a vigência da garantia. O suporte deverá ser na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante a vigência do contrato de garantia;

4.11.5. A forma de condução da manutenção associada ao objeto será de assistência técnica, na modalidade corretiva.

4.11.6. A garantia técnica compreenderá atividades de manutenção corretivas da solução durante todo o período contratado; de qualquer tipo de atualização disponibilizada para o software, seja de versão, patches, hotfixes, service packs, releases, builds, assinaturas, subscrições de segurança e outros que fizerem parte da solução no período; de intervenções corretivas, de análise de desempenho e recomendatórias, bem como quaisquer outras atividades de assistência técnica que visem garantir o funcionamento adequado da solução.

4.11.7. Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição até o local onde o equipamento está instalado, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day);

4.11.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. O fornecimento dos itens está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.1. A OFB indicará o tipo de item/licença, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.3. O andamento do fornecimento dos itens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Indicação e/ou vedação de marcas ou modelos (Art. 41, incisos I e III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.16. Conforme dispõe o Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021, existe a necessidade de indicar a marca/modelo ou partnumber associado à contratação de renovação de garantia para o Next-Generation Firewall (NGFW) existente no órgão. A escolha recai sobre a manutenção da homogeneidade na configuração, interoperabilidade e eficácia das funcionalidades específicas oferecidas pela marca/modelo em questão. A identificação precisa da solução contribui para garantir a continuidade do suporte técnico, a aplicação efetiva de atualizações de segurança específicas do produto e a adequada resolução de eventuais problemas, assegurando, a continuidade da solução e conformidade do suporte técnico correlato. Essa abordagem visa a preservação da integridade da infraestrutura existente, otimizando recursos e minimizando o risco de continuidade operacional.

Da possibilidade de subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exigência de amostra e/ou prova de conceito

4.18. Não será exigido amostra ou prova de conceito, tendo em vista as características da solução e os requisitos e informações exigidos na apresentação da proposta e aceitação do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.19. A contratada deverá ofertar garantia do fabricante contra defeito de fabricação por **36 (trinta e seis) meses** para todos os itens que compõe a contratação.

4.19.1. A garantia também refere-se ao período oficial de suporte da solução, fornecido por seu fabricante, compreendendo o fornecimento de atualizações e correções de firmware durante todo o ciclo de vida da solução.

Da exigência de carta de solidariedade

4.20. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

4.21. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos socioambientais descritos no item 4.7 deste TR.

Requisitos de segurança da informação

4.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento.

4.22.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.22.2. A solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.22.3. A quebra do sigilo das informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

Da participação de consórcios e cooperativas

4.23. Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas, conforme justificativas constantes do ETP.

Da participação de pessoa física

4.24. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura mínima da contratada, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

Da Habilitação Técnica

4.25. Existe a necessidade de inclusão de exigência de habilitação técnica, com a comprovação através de atestados de capacidade técnica, para a contratação da solução de Tecnologia da Informação (TI) do Termo de Referência. Tal exigência se baseia na necessidade de garantir que a empresa contratada possua o conhecimento e a expertise técnica adequada e suficiente para implementar e operar a solução de TI objeto da contratação de forma eficiente e segura, atendendo aos requisitos específicos do projeto, contribuindo para a consecução do objeto e a qualidade da solução contratada.

4.25.1. As regras específicas constam no item 11.30 deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.26. O contrato oferece maior detalhamento das condições e regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Necessidade de transição contratual

4.27. Encontram-se pormenorizada no tópico 2.26 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I deste Termo de Referência, as seguintes necessidades de transição contratual.

- Estratégia de continuidade da solução em caso de interrupção contratual
- Estratégia de independência do TRE-PA com relação a empresa contratada

- Ações para transição contratual
- Ações para encerramento contratual
- Direitos de propriedade intelectual

Suporte Técnico

4.28. A garantia deverá abranger os serviços de suporte técnico visando à manutenção e ao perfeito funcionamento da solução, e neles se incluem assistência e apoio técnico, resolução de problemas na solução, patches de emergência e acompanhamento técnico, durante o período de vigência contratual, contados da data de abertura da solicitação e entrega da solução.

4.28.1. Durante o período de garantia e suporte, a CONTRATADA poderá ser acionada quantas vezes for necessário, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.28.2. O prazo para **substituição dos componentes** que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é **de até 2 dias úteis, caso o equipamento esteja inoperante, e de até 5 dias úteis, para os demais casos**, ambos contados do recebimento da notificação do TRE-PA.

4.28.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.28.4. A CONTRATADA deverá possuir **sistema de abertura de chamados** para que o CONTRATANTE possa receber um identificador único para cada solicitação de atendimento e que tenha recurso(s) (e-mail, página web, central telefônica) que possa manter a equipe técnica do CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado, esteja ele aberto, em andamento ou fechado.

4.28.5. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela CONTRATANTE na implantação do serviço e durante a vigência do contrato.

4.28.6. No caso de solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano, a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações do contratante e do contratado

5.2. São obrigações do Contratante

5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.2.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste TR e no contrato;

5.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e seus anexos.

5.2.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.2.11. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.12. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

5.2.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.2.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.14.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.14.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

5.2.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.2.16. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.18. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2.19. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.3. São obrigações do Contratado

5.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 5.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 5.3.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.3.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.3.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.3.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.3.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.3.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 5.3.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.3.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.3.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.3.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 5.3.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.3.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 5.3.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.3.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.3.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.3.1.21. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.3.1.22. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.3.1.23. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, Logs do Sistema, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.3.1.24. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.4. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços

- 5.4.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.4.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.4.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.4.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.4.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.4.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.4.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
- 5.4.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.5. Obrigações pertinentes à LGPD

- 5.5.1. Quanto às obrigações pertinentes à LGPD, a presente aquisição não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica/etapas.

RENOVAÇÃO DE GARANTIA E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES
1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
2	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA THREAT PREVENTION PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
3	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED URL FILTERING PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
4	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED WILDFIRE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
5	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DNS SECURITY PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
6	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA GLOBALPROTECT PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
7	LICENÇA DE AIOPS FOR NGFW PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE
8	LICENÇA DE CORTX DATA LAKE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF)

6.2.1. Os serviços de garantia, manutenção, suporte e assistência técnica serão prestados no horário de 08:00hs às 17:00hs.

6.2.2. A demanda de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.3. a demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.3.1. O TRE-PA, possui 2 (dois) equipamentos NGFW do fabricante PALO ALTO, marca PA-3260, números de série, patrimônios 00073201/00073202 (evento [2120482](#)), adquiridos mediante CONTRATO Nº 28 / 2021, cuja vigência da garantia do fabricante encerra em 20 de outubro de 2024. Para tanto, as quantidades no quadro a seguir, expressam:

- Itens relacionados à renovação de garantia e licenciamento de software (itens 1 a 6) Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260.
- Itens relacionados à aquisição de softwares/licenciamento (itens 7 e 8), destinados a expansão de funcionalidades necessárias à proteção de dados e segurança cibernética do Tribunal.

ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO
1	27464 Software	Renovação de garantia da Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses
2	27464 Software	Renovação da subscrição da licença Advanced Threat Prevention para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto PA-3260 por 36 meses
3	27464 Software	Renovação da subscrição da licença Advanced URL Filtering para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses
4	27464 Software	Renovação da subscrição da licença Advanced WildFire para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 por 36 meses
5	27464 Software	Renovação da DNS Security para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 com subscrição por 36 meses
6	27464 Software	Licença de Global Protection GP para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-5220 com subscrição por 36 meses
7	27464 Software	Licença de AIOps for NGFW para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 com subscrição por 36 meses
8	27464 Software	Licença de Cortex Data Lake para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 com subscrição por 36 meses

Formas de transferência de conhecimento

6.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação como, por exemplo, arquivos de configuração;
- transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- revogação de perfis de acesso.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.6. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO I - III.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

1. Ordem de Fornecimento;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;
4. Sistema de abertura de chamados;
5. E-mails.

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio no item "8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO I - I e ANEXO I - II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Em consonância ao Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará reunião, a ser registrada em ata, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma designada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

7.7.2. A reunião será convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência; e
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3. O Gestor do Contrato deverá apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 8.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores.

Tabela - Indicador de atraso no fornecimento da solução - IAE

IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DA SOLUÇÃO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos e serviços constantes na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.	

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, a fiscalização e o setor competente deverão verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22.1. O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento do objeto.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Retenções tributárias

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e indicadas a seguir de acordo com as orientações da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços nos itens 1.05 (subscrição de licenças) e 1.07 (suporte/garantia) da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.27. Os serviços de garantia e suporte técnico, referente ao item 1 do grupo 1 desta contratação são comercializados na forma pré-paga, portanto, condição indispensável para prestação destes, antes mesmo da aferição mensal da correta execução.

8.28. O serviço de garantia e suporte técnico terá a duração de 36 meses e será pago integralmente a contar de sua ativação.

8.29. O contratado emitirá nota fiscal, fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com os valores individuais ajustados após o processo licitatório, tão logo seja ativado e comprovada a prestação da garantia estipulada neste termo de referência, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.30. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ICTI ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.33. A liquidação e o pagamento ocorrerão de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.34. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.35. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

8.35.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.

8.35.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 3% sobre o valor do item 1.

8.36. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/07/2024**.

9.2. **Quando aplicável**, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote e item.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitado por preço global, uma vez que se tem certeza da qualidade e especificação do objeto a ser adquirido e também certeza, previamente, dos quantitativos a serem adquiridos para a execução contratual.

Margem de Preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, em razão da ausência de plena regulamentação da norma de eficácia limitada (art. 26, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.30.1.1. Fornecimento de suporte e garantia do fabricante e da subscrição das licenças de segurança contra ameaças para firewalls de próxima geração marca PALO ALTO, considerando o seguinte quantitativo mínimo: 1 (uma) unidade;
- 10.30.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.30.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: a data da emissão, a identificação clara do contratante e da contratada, nome e cargo da pessoa que os assina, datas de início e conclusão do serviço, declaração expressa da prestação satisfatória do serviço.
- 10.30.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.30.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.30.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração e/ou Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.30.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.30.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.966.909,34** (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

GRUPO/LOTE 1			
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V
1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R	02	R
2	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA THREAT PREVENTION PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-TP-3YR-HA2-R	02	R
3	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED URL FILTERING PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-HA2-R	02	R
4	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED WILDFIRE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-AWF-3YR-HA2-R	02	R
5	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DNS SECURITY PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES	02	R

	- Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-DNS-3YR-HA2-R		
6	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA GLOBALPROTECT PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-GP-3YR-HA2-R	02	R

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
7	LICENÇA DE AIOPS FOR NGFW PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES Part number: PAN-PA-3260-AIOPS-NGFW-3YR-HA2	02	R\$ 128.163,03
8	LICENÇA DE CORTEX DATA LAKE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES Part number: PAN-LGS-1TB-3YR	02	R\$ 33.387,65

11.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UGR 070.272 - STI;
- II) Fonte de Recursos: 21EE - Gestão da Política de Segurança da Informação;
- III) Programa de Trabalho: AQUISICAO E DESENV. SOFTWARE - SEG. INFORM.;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.40/3.3.90.40;
- V) Plano Interno: SIN SOFTWR.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

- 1. moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do item), até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 2. moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do item, pela inobservância do prazo fixado para substituição do bem rejeitado (item 8.2) ou em garantia (item 5.6.1.1).
4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto que resulte na extinção do contrato.
5. multa em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 10% do valor do contrato:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,5% do valor do contrato
2	0,7% do valor do contrato
3	1% do valor do item/OS
4	2% do valor do contrato

Tabela 2

Item	Hipóteses	Grau	Incidência
01	suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	3	por dia
02	permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	4	por ocorrência sobre o valor do contrato
04	manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	3	por ocorrência
05	deixar de atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade;	1	por ocorrência
06	deixar de atender os chamados dentro dos prazos definidos nos itens 4.11 e 4.28 deste TR.	1	por ocorrência
06	deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscalizador ou demais obrigações previstas neste Termo e não elencadas neste item 13;	1	por ocorrência
07	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com multa de grau 1.	2	por ocorrência

13.3. Para os subitens 1, 2 e 3 do item IV acima, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- Anexo II - Termo de ciência;
- Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento/serviço.
- Anexo IV - Minuta de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo V - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO I - I
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Sociedade Empresária _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, _____, CPF _____, doravante designados simplesmente CONTRATADA e RESPONSÁVEL, se comprometem, por intermédio do presente TERMO DE COMPROMISSO, a não divulgar sem autorização, quaisquer Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) relacionadas à “*Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação da renovação de suporte e garantia do fabricante e da subscrição das licenças de segurança contra ameaças (NGFW), bem como contratação de licenças de segurança para 2 (dois) firewalls de próxima geração marca Palo Alto, modelo PA-3260, instalados e em uso pelo TRE-PA, com garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*”, contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, doravante designado TRE-PA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do TRE-PA, comprometendo-se a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo TRE-PA ou quaisquer de seus representantes;
2. As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira expressas de forma escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente o TRE-PA qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
5. A CONTRATADA deverá prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato;
6. A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao TRE-PA e aos seus usuários;
7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal de acordo com as leis aplicáveis dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Gestor do Contrato do TRE-PA: _____
Representante da Contratada: _____
Local, UF, de de _____

ANEXO I - II
TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: _____
OBJETO: “*Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação da renovação de suporte e garantia do fabricante e da subscrição das licenças de segurança contra ameaças (NGFW), bem como contratação de licenças de segurança para 2 (dois) firewalls de próxima geração marca Palo Alto, modelo PA-3260, instalados e em uso pelo TRE-PA, com garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*”
Contratada: _____
CNPJ: _____
Representante da Contratada: _____
CPF: _____
Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m): _____

- Local, UF, de de .

[https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_documento=2436495&infra si...](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_documento=2436495&infra_si...) 19/22

ANEXO I - IV
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or). [NOME REPRESENTANTE]
Representante Legal da Sociedade Empresária [NOME DA CONTRATADA]

Na qualidade de fiscal do CONTRATO Nº XX/2022 TRE-PA, por este instrumento, recebo, provisoriamente, em XX/XX/2024, conforme previsto na CLÁUSULA de conformidade com a especificação do Termo de Referência do edital XX/2024, entregue por meio do Anexo/Comprovante XXXXX no dia XX/XX/2024.

NOTA DE EMPENHO:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ/MF:
OBJETO:

GRUPO/LOTE 1			
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VA
1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação de garantia da Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com Suporte Oficial Palo Alto Networks pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R - Cada unidade deste item representa a renovação de garantia para um equipamento.	02	
2	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA THREAT PREVENTION PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Threat Prevention para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-TP-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	
3	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED URL FILTERING PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Advanced URL Filtering para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	
4	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED WILDFIRE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Advanced WildFire para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-AWF-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	
5	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DNS SECURITY PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença DNS Security para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-DNS-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	
6	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA GLOBALPROTECT PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença GlobalProtect para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-GP-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR U
7	LICENÇA DE AIOPS FOR NGFW PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES Licença de AIOps for NGFW para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	02	

	- Part number: PAN-PA-3260-AIOPS-NGFW-3YR-HA2 - Cada unidade deste item representa a licença para um equipamento.		
8	LICENÇA DE CORTEX DATA LAKE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES - Licença de Cortex Data Lake para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Part number: PAN-LGS-1TB-3YR - Cada unidade deste item representa a licença para um equipamento.	02	

Tabela - Itens que compõe o objeto

Por fim, segue este documento para solicitar o encaminhamento da Nota Fiscal do referido objeto.

ANEXO I - V
MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nº PROC. SEI DE CONTRATAÇÃO				
CONTRATO				
VIGÊNCIA				
VALOR				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA				
FISCAL				
Objeto:	Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação da renovação de suporte e garantia do fabricante e da subscrição das licenças de segurança para 2 (dois) firewalls de próxima geração marca Palo Alto, modelo PA-3260, instalados e em uso pelo TRE-PA, de acordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
	ENTREGÁVEIS			
	GRUPO/LOTE 1			
	Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	1	RENOVAÇÃO DE GARANTIA DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação de garantia da Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com Suporte Oficial Palo Alto Networks pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R - Cada unidade deste item representa a renovação de garantia para um equipamento.	02	
	2	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA THREAT PREVENTION PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Threat Prevention para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-TP-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	
	3	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED URL FILTERING PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Advanced URL Filtering para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	
4	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA ADVANCED WILDFIRE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença Advanced WildFire para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-AWF-3YR-HA2-R	02		

	Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.		
5	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA DNS SECURITY PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença DNS Security para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-DNS-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	
6	RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DA LICENÇA GLOBALPROTECT PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 POR 36 MESES - Renovação da subscrição da licença GlobalProtect para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Número de série dos equipamentos: 016401011927 e 016401011907 - Part number: PAN-PA-3260-GP-3YR-HA2-R - Cada unidade deste item representa a renovação da subscrição da licença para um equipamento.	02	

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALO
7	LICENÇA DE AIOPS FOR NGFW PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES - Licença de AIOPS for NGFW para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Part number: PAN-PA-3260-AIOPS-NGFW-3YR-HA2 - Cada unidade deste item representa a licença para um equipamento.	02	
8	LICENÇA DE CORTEX DATA LAKE PARA A SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE PALO ALTO NETWORKS PA-3260 COM SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES - Licença de Cortex Data Lake para a Solução de Segurança de Rede Palo Alto Networks PA-3260 em operação neste órgão com subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Part number: PAN-LGS-1TB-3YR - Cada unidade deste item representa a licença para um equipamento.	02	

Tabela - Itens que compõe o objeto

Eu, [NOME DO FISCAL], [Técnico Judiciário / Analista Judiciário], declaro que os produtos/serviços objeto do CONTRATO nº XXX/2024, foram fornecidos c motivo pelo qual os recebo de forma definitiva.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDIVALDO DE OLIVEIRA GASPAR, Coordenador**, em 30/07/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SOUSA FANJAS, Coordenador**, em 30/07/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002430436** e o código CRC **13465B44**.